

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - EQUATORIAL S.A. de 20/12/2024

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| Orientações de preenchimento <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM n.º 81/22, deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) o documento deverá ser rubricado, quando aplicável, e a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is).</p> <p>É imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e seu CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> |
| Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo.</p> <p>Envio diretamente à Companhia</p> <p>Os seguintes documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, em via eletrônica, por e-mail, no endereço assembleia@equatorialenergia.com.br, que, nos termos do art. 27 da RCVM n.º 81/22, devem ser recebidos pela Companhia até 13.12.2024, inclusive:</p> <p>(i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado (quando aplicável) e assinado, com firma reconhecida ou com assinatura eletrônica como alternativa ao reconhecimento de firma; e</p> <p>(ii) os seguintes documentos:</p> <p>a) pessoas físicas: original ou cópia simples do documento de identidade com foto e comprovante ou extrato emitido pela instituição escrituradora ou de custódia que demonstre a qualidade de acionista;</p> <p>b) pessoas jurídicas: original ou cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) e comprovante ou extrato emitido pela instituição escrituradora ou de custódia que demonstre a qualidade de acionista, e atos societários que comprovem a representação legal, incluindo (i) estatuto social ou contrato social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (ii.1) representar a pessoa jurídica, ou (ii.2) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.</p> <p>c) fundos de investimento: (i) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) e comprovante ou extrato emitido pela instituição escrituradora ou de custódia que demonstre a qualidade de acionista; (ii) contrato social ou estatuto social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; (iii) documentos que comprovem os poderes de representação; e (iv) regulamento do fundo.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada.</p> <p>Nos termos do artigo 46 da RCVM n.º 81/22, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por e-mail: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.</p> <p>Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - EQUATORIAL S.A. de 20/12/2024

documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27 da RCVM n.º 81/22, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 13.12.2024, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação

Equatorial S.A.
A/C Departamento de Relações com Investidores
Alameda A, Quadra SQS, 100, Sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau
São Luís/MA, CEP: 65070-900
E-mail: assembleia@equatorialenergia.com.br.

A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por estes exigidos. O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Banco Itaú, agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleia-digital/>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQTL3]

1. O Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. pela Equatorial S.A. ("Protocolo e Justificação").

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - EQUATORIAL S.A. de 20/12/2024

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQTL3]

2. 2. A ratificação da nomeação e contratação da Berkan Auditores Independentes S.S. LTDA. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. ("Laudo de Avaliação" e "Equatorial Participações IV", respectivamente).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQTL3]

3. 3. O Laudo de Avaliação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQTL3]

4. 4. A incorporação da Equatorial Participações IV pela Companhia ("Incorporação").

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQTL3]

5. 5. A autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____